

ACÓRDÃO

TC-019806.989.25-7 (ref. TCs 000875.989.24-6 e 000628.989.25-3).

Recorrente(s): Oestevale Pavimentações e Construções Ltda.

Assunto: 3º e 4º Termos Aditivos (firmados em 20/12/2023 e em 02/01/2025, respectivamente) ao Contrato nº 133/2020 [30/12/2020; inicial de R\$ 4.428.171,12; inicial de 12 meses] celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 013/2020, entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda, objetivando *a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros do município, tais como: poda, corte e extração de tocos de árvores, roçadas, varrição e congêneres.*

Responsável(is): Ricardo Henrique Freire Vieira e José Pedro Lessi (Secretários Municipais à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Primeira Câmara (em sessão realizada em 09/09/2025), publicada no DOE-TCESP em 03/10/2025, que julgou **irregulares** os Termos Aditivos examinados, com reflexa aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da LC nº 709/93, e aplicou **multa** no valor de **160** (cento e sessenta) **UFESPs** aos responsáveis à época – Srs. Ricardo Henrique Freire Vieira e José Pedro Lessi (então Secretários Municipais), com esteio no artigo 104, II, do referido diploma legal, por violação aos elementos e dispositivos mencionados na fundamentação.

Advogado(s): Paulo Roberto Piccelli (OAB/SP 345.307).

TC-019862.989.25-8 (ref. TC-000875.989.24-6).

Recorrente(s): Emil Ono (ex-Prefeito).

Assunto: 3º Termo Aditivo (firmado em 20/12/2023) ao Contrato nº 133/2020 [30/12/2020; inicial de R\$ 4.428.171,12; inicial de 12 meses] celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 013/2020, entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda, objetivando *a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros do município, tais como: poda, corte e extração de tocos de árvores, roçadas, varrição e congêneres.*

Responsável(is): Ricardo Henrique Freire Vieira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Primeira Câmara (em sessão realizada em 09/09/2025), publicada no DOE-TCESP em 03/10/2025, na parte que julgou **irregular** o 3º Termo Aditivo examinado, com reflexa aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da LC nº 709/93, e aplicou **multa** no valor de **160** (cento e sessenta) **UFESPs** ao responsável à época – Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira (então Secretário

Municipal), com esteio no artigo 104, II, do referido diploma legal, por violação aos elementos e dispositivos mencionados na fundamentação.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERMOS ADITIVOS JULGADOS IRREGULARES. LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITAMENTOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES. ACESSORIEDADE. DEFEITOS AUTÔNOMOS. PESQUISA DE PREÇOS INCAPAZ DE COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DOS VALORES FIRMADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO. ARGUMENTAÇÃO INAPTA A ALTERAR O DESLINDE DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cézar, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento**, mantendo-se, na íntegra, o v. acórdão combatido.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator